TABELA DE CONTEÚDO

1. OBJETIVO..... 3
2. GLOSSÁRIO..... 3
3. ESTADO GERAL..... 5
3.1 Âmbito de aplicação..... 5
4. DESENVOLVIMENTO..... 5
4.1 Funções e Responsabilidades da Gerência de risco de BC/FT..... 5
4.1.1 Conselho de Administração..... 5
4.1.2 Presidente..... 6
4.1.3 Oficial de Conformidade..... 6
4.1.4 Unidade de Ética e Conformidade..... 7
4.1.5 Funcionários em geral..... 7
4.1.6 Comitê de Auditoria..... 7
4.1.7 Direção de Auditoria Interna..... 7
4.1.8 Revisão Fiscal..... 8
4.2 Diretrizes para a prevenção do BC/FT em relação às contrapartes - fatores de risco..... 8
4.2.1 Diretrizes para a aceitação de contrapartes..... 8
4.2.2 Diretrizes para conhecer as contrapartes..... 9
4.2.3 Orientações para o controle das transações das contrapartes e a detecção de transações inusuais..... 10
4.3 Controles Gerais..... 10
4.3.1 Descrição dos controles para a prevenção do BC/FT..... 10
4.3.2 Determinação e informação de transações suspeitas..... 13
4.3.2.1 Decisão sobre informação às autoridades..... 19
4.3.2.2 Decisão sobre o início ou manutenção da relação comercial ou jurídica com a contraparte..... 19
4.3.2.3 Comunicação de transações suspeitas (ROS) à Unidade de Informação e Análise Financeira..... 20
4.3.3 Solicitação de informações por parte das autoridades..... 20
4.3.4 Arquivamento da documentação e das informações relacionadas com o gerenciamento de risco de BC/FT..... 20
4.3.5 Procedimentos de controle e relatórios..... 21
4.3.5.1 Controle das transações em dinheiro vivo..... 21

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

4.3.5.2 Relatórios.....21
4.3.6 Plano de Divulgação Interno e Externo do Sistema de gerenciamento de risco de BC/FT..22
4.3.7 Sanções por inadimplência.....22
4.3.8 Dever de reserva.....22
4.4 Conhecimento dos funcionários..... 23
4.5 Controles correspondentes aos Investidores..... 23
4.5.1 Mercado Primário:..... 23
4.5.1.1 Colocação através de entidades supervisionadas pela Superintendência de Finanças da Colômbia.....24
4.5.1.2 Colocação direta de ações..... 24
4.5.1.3 Conhecimento do Investidor..... 24
4.5.1.2.1 Consolidação Eletrônica de Transações em Dinheiro Vivo do Investidor..... 28
4.5.1.2.2 Sinais de alerta..... 28
4.5.1.2.3 Identificação e notificação de transações suspeitas..... 29
4.5.1.3 Colocação de valores no exterior.....29
4.5.1.4 Mercado Secundário..... 29
4.5.1.4.1 Negociação de valores através de entidades supervisionadas pela Superintendência de Finanças da Colômbia..... 29
4.5.1.5 Outros controles..... 30
4.6 Controles aplicáveis às operações de comércio exterior da Vice-Presidência de Fornecimento e Marketing..... 30
4.6.1 Conhecimento do cliente (contrapartes às quais a Ecopetrol vende petróleo bruto ou seus derivados no exterior)..... 30
4.6.2 Instâncias de consulta e notificação em relação a atividades de prevenção do branqueamento de capitais..... 31
4.6.3 Sinais de alerta..... 31
5. CONTINGÊNCIAS..... 33

Esta es una fiel traducción y copia del documento original en español.

Carlos Julio Carrero
Traductor Oficial Portugués-Español
Resolución No. 0271
Agosto 18, 2008

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

1. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e lineamentos gerais para a prevenção do branqueamento de capitais *e* financiamento do terrorismo (BC/FT) aplicáveis a cada uma das contrapartes com as quais a Ecopetrol tenha relações comerciais, contratuais ou legais que pressuponham um fator de risco ao BC/FT.

2. GLOSSÁRIO

Banco Shell: Banco que não tem presença física em nenhum país. "Presença física" significa uma sede (i) correspondente ao banco; (ii) localizada em um endereço fixo (em vez de ter apenas um endereço eletrônico) em um país no qual o banco está autorizado para realizar negócios; (iii) nessa localização, o banco deve ter um (1) ou mais funcionários em tempo integral e manter registros operacionais de suas operações bancárias; e (iv) que esteja sujeito à inspeção pela autoridade que outorga o licenciamento na jurisdição de registro do banco.

Centros Financeiros Offshore (OFC): tipicamente são jurisdições com um número relativamente elevado de entidades financeiras envolvidas principalmente em negócios com não residentes. Os OFC, geralmente, oferecem todos ou alguns dos seguintes serviços: impostos zero ou muito baixos; regulamentação financeira limitada; e sigilo bancário e anonimato.

Contrapartes: Pessoas físicas ou jurídicas com as quais a ECOPETROL tem relações comerciais, contratuais, jurídicas ou legais de qualquer ordem.

Fatores de risco de BC/FT: Agentes geradores de risco de BC/FR.

Financiamento do terrorismo (FT): O financiamento do terrorismo é a coleta ou o fornecimento de fundos com o conhecimento de que vão ser utilizados total ou parcialmente para cometer atos terroristas ou para contribuir para a prática de atos terroristas, correspondendo às condutas contempladas no artigo 345 do Código Penal Colombiano, alterado pelo artigo 16 da Lei 1453 de 2011 e pelas disposições da Lei 1121 de 2006.

FinCEN: ***Financial Crimes Enforcement Network*****.** Unidade do Departamento do Tesouro dos EUA que coleta e analisa informações para apoiar os esforços de investigação de várias agências estatais relativamente a crimes de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

GAFI: ***Grupo de Ação Financeira Internacional*** Organismo intergovernamental constituído em 1989, cujo objetivo é desenvolver e promover políticas e medidas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo. Atualmente tem as 40 + 9 Recomendações que constituem o padrão internacional como base fundamental para combater o branqueamento de capitais, o financiamento do terrorismo e a proliferação de armas de destruição em massa.

BC/FT: Abreviação usada para fazer referência ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo.

Branqueamento de capitais (BC): Processo pelo qual bens de origem ilícita são integrados no sistema econômico legal para dar a aparência de terem sido obtidos de forma lícita. Corresponde às condutas contempladas no artigo 323 do Código Penal Colombiano.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Listas de verificação: Listas utilizadas para o controle do BC/FT que não sejam listas restritivas. Estas listas envolvem a classificação da contraparte enumerada nas listas como de alto risco para BC/FT. Estas listas são definidas pela Unidade de Ética e Conformidade.

Lista das Nações Unidas: Listas de indivíduos e entidades associadas a organizações terroristas emitidas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas. Estas listas são vinculativas para a Colômbia ao abrigo do direito internacional.

Listas restritivas: As listas contra as quais a ECOPETROL se absterá ou procurará pôr termo a relações jurídicas ou de qualquer outro tipo com as pessoas físicas ou coletivas que nelas apareçam. As listas das Nações Unidas, as listas OFAC e outras listas que, pela sua natureza, incluem pessoas e empresas que implicam um risco elevado que não pode ser mitigado pela adoção de controles, têm essa característica.

Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros - Office of Foreign Assets Control (OFAC): É uma entidade do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos responsável pela aplicação de sanções a indivíduos e bloqueio de ativos sob sua jurisdição. Por causa dessas sanções, ela emite uma lista contendo nomes de narcotraficantes importantes designados (significant designated narcotics traffickers - SDNT LIST), narcotraficantes importantes estrangeiros (Significant Foreign Narcotic Traffickers SFNT LIST), terroristas globais especialmente designados (Significant Designated Global Terrorist - SDGT LIST), chefes de organizações criminosas ou terroristas, ou aqueles que representam algum ou todos os riscos antes mencionados.

Transações inusuais: Operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas que, devido ao seu número, quantidade ou qualquer outra característica, não se enquadram nos sistemas e práticas normais de negócios de uma determinada indústria ou setor.

Operação suspeita: É aquela operação inusual que, de acordo com os usos e costumes da atividade em questão, não tenha podido ser razoavelmente justificada.

Pessoa Politicamente ou Publicamente Exposta (PEP): São pessoas nacionais ou estrangeiras que, devido ao seu perfil ou às funções que desempenham, podem expor a entidade a um maior grau de risco BC/FT, tais como: pessoas que, em virtude da sua posição, gerem recursos públicos, detêm algum grau de poder público ou gozam de reconhecimento público.

Relatório de Transações inusuais (ROI): Relatório que pode ser feito por qualquer funcionário da ECOPETROL à Unidade de Ética e Conformidade, quando detecta uma operação que seja considerada como inusual.

Relatório de Operação Suspeita (ROS): Relatório de uma operação suspeita feita pelo Oficial de Conformidade da ECOPETROL para a UIAF.

Relatório de Transação em Dinheiro. Todas as operações realizadas pela ECOPETROL no curso normal dos negócios e que envolvem pagamentos por meio da entrega ou recebimento de dinheiro vivo (notas ou moedas) por um montante igual ou superior a DEZ MILHÕES DE PESOS ($10.000.000,00) m/cte.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Sinais de alerta: Fatos, situações, eventos, montantes, indicadores quantitativos e qualitativos, índices financeiros e outras informações que a ECOPETROL determina serem relevantes, dos quais pode se inferir oportunamente a possível existência de um fato ou situação que escapa ao que a empresa determina como normal.

Unidade de Informação e Análise Financeira (UIAF): Unidade Administrativa Especial pertencente ao Ministério das Finanças e do Crédito Público, cujo objetivo é prevenir e detectar possíveis operações de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo em diferentes setores da economia.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Âmbito de aplicação

Este Manual é aplicável a todos os processos em que estejam presentes fatores de risco BC/FT. As contrapartes que sejam ligadas a um fator de risco BC/FT e sobre as quais estas orientações são determinadas são as seguintes:

1. Acionistas
2. Investidores
3. Contrapartes em Operações de Tesouraria
4. Fornecedores e empreiteiros (incluindo os membros que façam parte de um conjunto, tais como Joint Venture e Consórcio)
5. Contrapartes no Gerenciamento de Imóveis
6. Clientes
7. Parceiros
8. Parceiros em contratos de parceria
9. Subsidiárias: filiais e subsidiárias
10. Funcionários da Ecopetrol
11. Contrapartes em Convênios

4. DESENVOLVIMENTO

4.1 Funções e Responsabilidades da Gerência de risco de BC/FT

São os responsáveis pelo gerenciamento de risco de BC/FT:

4.1.1 Conselho de Administração

Estas são as funções do Conselho de Administração da Ecopetrol em relação ao gerenciamento de risco de BC/FT:

- Estabelecer as diretrizes para a prevenção e o controle do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.
- Aprovar o Manual de gerenciamento de Risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.
- Aprovar os mecanismos e instrumentos que constituem o sistema de gerenciamento de risco BC/FT da Ecopetrol.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Nomear o Oficial de Conformidade.
- Fazer uma declaração sobre cada um dos pontos contidos nos relatórios apresentados pelo Oficial de Conformidade, deixando um registro expresso na respectiva ata.
- Dar o seu parecer sobre os relatórios apresentados pelo revisor fiscal e fazer acompanhamento às observações ou recomendações adotadas, deixando um registro expresso na respectiva ata.
- Organizar os recursos técnicos e humanos necessários para implantar e manter em funcionamento o sistema de prevenção de risco ao branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

4.1.2 Presidente

Estas são funções do representante legal em relação ao gerenciamento de risco ao BC/FT:

- Verificar se os procedimentos estabelecidos apliquem todas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração.
- Fornecer os recursos técnicos e humanos necessários para implantar e manter em funcionamento o sistema de gerenciamento de risco ao BC/FT.
- Submeter à aprovação do Conselho de Administração, em coordenação com o Oficial de Conformidade, o Manual de gerenciamento dos riscos do Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e suas atualizações.
- Fornecer apoio eficaz, eficiente e oportuno ao Oficial de Conformidade.

4.1.3 Oficial de Conformidade

As funções do Oficial de Conformidade da ECOPETROL são as seguintes:

- Assegurar o funcionamento eficaz, eficiente e oportuno do sistema de gerenciamento de risco BC/FT.
- Apresentar ao Conselho de Administração um relatório periódico sobre o cumprimento das tarefas sob sua responsabilidade. Este relatório deve incluir os seguintes aspectos:
  - Os resultados do trabalho realizado.
  - O cumprimento dado ao envio dos relatórios às diferentes autoridades.
  - A eficácia dos mecanismos e dos instrumentos estabelecidos, bem como as medidas tomadas para corrigir as falhas do sistema.
  - Os resultados das correções ordenadas pelo Conselho de Administração.
  - Para eventos de colocação direta de valores no mercado primário, os resultados da colocação toda vez que o prazo da respectiva oferta pública terminar.
  - Um relatório relativo ao controle do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo realizado para as transferências no mercado secundário, se aplicável.
- Apresentar ao Representante Legal os requerimentos de recursos informáticos, tecnológicos, físicos e humanos necessários para o cumprimento de suas funções.
- Promover a adoção de medidas corretivas no sistema de gerenciamento de risco ao BC/FT.
- Avaliar os relatórios apresentados pelo Revisor Fiscal e tomar medidas sobre as deficiências reportadas.
- Atender e coordenar qualquer requerimento, solicitação ou diligência da autoridade judicial ou administrativa competente nesta matéria.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- No caso da colocação direta de valores no mercado primário, aprovar o envolvimento dos investidores que os colocadores tenham classificado como pessoas publicamente expostas.
- Verificar o cumprimento oportuno e rigoroso das normas legais estabelecidas para a prevenção de atividades criminosas no comércio internacional e na operação cambial.
- Implantar os procedimentos gerais e específicos que considere apropriados para tornar seu trabalho mais eficaz.
- Controlar e verificar periodicamente a execução das medidas adotadas neste âmbito, bem como as informações fornecidas pelos clientes ativos da empresa.
- Realizar os estudos necessários para determinar se uma operação inusual em operações de comércio exterior ou cambial, parece suspeita.
- Informar à diretoria da empresa sobre possíveis falhas ou omissões nos controles para a prevenção de atividades criminosas, que comprometam a responsabilidade dos funcionários e da empresa.
- Delinear, programar e coordenar planos de formação sobre o tema, necessários para que os diferentes funcionários da instituição estejam devidamente informados e atualizados.
- Comunicar à UIAF sobre quaisquer operações que considere suspeitas.

4.1.4 Unidade de Ética e Conformidade

- Verificar periodicamente todas as contrapartes na lista SDN da OFAC e na lista das Nações Unidas.
- Emitir relatórios externos à Unidade de Informação e Análise Financeira da UIAF, de acordo com as disposições do numeral 4.3.5.2. deste manual.
- Estabelecer e verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos no numeral 4.5.1.1. deste manual, para escolher os intermediários da colocação de valores no mercado primário.
- Fazer uma avaliação do Sistema de gerenciamento de risco de Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo – SARLAFT - implantado pelos intermediários para a colocação de valores no mercado primário.

4.1.5 Funcionários em geral

Cada responsável da Ecopetrol será responsável pela aplicação dos controles concebidos pela ECOPETROL nos processos a seu cargo que apresentem algum fator de risco ao BC/FT.

4.1.6 Comitê de Auditoria

- Apoiar a Unidade de Ética e Conformidade na determinação das transações suspeitas.
- Efetuar revisões ao Manual da Ecopetrol sobre Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, sempre que seja efetuada alguma atualização ou alteração.

4.1.7 Direção de Auditoria Interna

Deve incluir em seu plano de trabalho programas de verificação do cumprimento da prevenção, controle e detecção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, de acordo com os mandatos legais e os procedimentos internos estabelecidos pela empresa.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

4.1.8 Revisão Fiscal

Estas são funções do Revisor Oficial em relação ao gerenciamento de risco de BC/FT:

- Assegurar o cumprimento da regulamentação vigente aplicável à Ecopetrol na área da prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

- Incluir na sua revisão as conclusões obtidas no processo de avaliação do cumprimento das normas sobre prevenção e controle do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

4.2 Diretrizes para a prevenção do BC/FT em relação às contrapartes - fatores de risco

Para efeitos de prevenção de ações relacionadas com o branqueamento de capitais ou do financiamento do terrorismo nas relações com as contrapartes listadas no numeral 3.1 deste Manual, os funcionários competentes da ECOPETROL devem aplicar as diretrizes descritas nesta seção, juntamente com os controles gerais estabelecidos no ponto 4.3.1 deste Manual.

4.2.1 Diretrizes para a aceitação de contrapartes

A) Não se estabelece qualquer relação comercial ou de outro tipo com pessoas físicas ou coletivas quando existem elementos que levem a dúvidas justificadas sobre a legalidade das suas operações ou dos seus recursos.

Para estes efeitos, não se estabelecem relações empresariais ou de outro tipo com pessoas físicas ou jurídicas incluídas em listas consideradas pela ECOPETROL como restritivas ou quando, no caso de pessoas coletivas, seus representantes legais, membros do Conselho de Administração ou acionistas, quotistas ou parceiros que detenham 5% ou mais do capital social, contribuição ou participação, figurem nas referidas listas.

B) Na medida em que seja legalmente possível pôr termo aos atos jurídicos correspondentes, não são mantidos como contrapartes pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido incluídas em listas restritivas ou quando seus representantes legais, membros do Conselho de Administração ou acionistas, quotistas ou parceiros que detenham 5% ou mais do capital social, contribuição ou participação, figurem nas referidas listas.

C) Em relação às contrapartes em operações de tesouraria, as relações comerciais ou empresariais somente são estabelecidas com entidades financeiras da Colômbia ou do estrangeiro que estejam devidamente supervisionadas pelo órgão de controle correspondente e que tenham implantado mecanismos de prevenção e controle de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo (BC/FT).

Em relação a estas mesmas contrapartes, não será iniciada qualquer relação comercial ou de negócios com entidades nestas circunstâncias:

- Entidades qualificadas como "bancos shell".

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Entidades localizadas em centros financeiros offshore (OFC - Offshore Financial Centers), ou na lista de paraísos fiscais definida pelo Governo Nacional da Colômbia, a menos que:
  - Pertença a um grupo financeiro, que seja supervisionado pelo órgão de controle do seu país de origem e disponha de mecanismos de prevenção e controle do BC/FT
  - Que esteja sujeito à supervisão da autoridade do país que regula o grupo ou a instituição financeira matriz.

Além disso, as entidades que cumprirem qualquer uma das seguintes condições terão como um sinal de alerta:

- Entidades localizadas em países classificados como não cooperantes de acordo com o Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI). Estes países podem ser consultados no site http://bit.ly/ZGjGoU
- Entidades identificadas como sendo de especial preocupação em matéria de branqueamento de capitais, quer como instituição, quer como jurisdição pelo FinCEN.
- Entidades localizadas em países sujeitos às sanções da OFAC, incluindo os Estados que patrocinem o terrorismo

Nos casos mencionados acima, o funcionário responsável pela Vice-Presidência Corporativa de Finanças deve realizar as verificações correspondentes e informar a Unidade de Ética e de Conformidade.

4.2.2 Diretrizes para conhecer as contrapartes

Os seguintes procedimentos, definidos no regulamento interno da Ecopetrol e aplicáveis ao relacionamento com as contrapartes, são aplicados para o conhecimento das contrapartes:

- Manual de Contratação do Ecopetrol - GSJ-M-001
- Manual de contratação das subordinadas à Ecopetrol - ECP-VIJ-M-02
- Guia de convênios e contratos do artigo 355 da Constituição Política - GAB-G-004
- Procedimento para a celebração dos convênios e contratos referidos no artigo 355º da Constituição Política - ECP-DAB-P-068
- Guia para a Administração e Gerenciamento de Contratos e Convênios - GAB-G-001
- Procedimento de Desempenho de Empreiteiras - ECP-DEA-P-006
- Procedimento de autorização para a subscrição de patrocínios - ECP-UDC-P-003
- Procedimento para a subscrição de contratos entre a Ecopetrol e clientes terceiros - VST- VST-I-009
- Procedimento para o registro de clientes nacionais de produtos refinados, brutos, petroquímicos e industriais - VSM-P-029
- Procedimento de Risco de Crédito - VSM-VSM-P-105
- Guia Nacional de Crédito de Comercialização Nacional - ECP-VSM-G-011
- Procedimento de quotas de crédito com a Ecopetrol - VSM-P-071
- Guia de Risco de Crédito para a Comercialização Internacional de Petróleo e seus Produtos – GCI -GCI-G-001
- Guia para as relações com os funcionários do governo - ECP-UEC-G-003
- Guia para a prevenção da corrupção nas negociações de terras e servidão - ECP-UEC-G-004
- Instruções para fazer novas vinculações - GTH-I-109
- Instruções para os procedimentos de vinculação - GTH-I- 004

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- AIPN Joint Operating Agreement

Os documentos regulamentares acima referidos contribuem para a identificação completa e fiável das contrapartes, bem como para a verificação das informações por elas fornecidas. No entanto, para efeitos de prevenção do BC/FT, os controles definidos no ponto 4.3, para cada uma das contrapartes ou fatores de risco, devem ser levados em conta.

4.2.3 Orientações para o controle das transações das contrapartes e a detecção de transações inusuais

Com o objetivo de identificar quaisquer transações inusuais, será adoptado um sistema de controle das operações das contrapartes, com base nos seguintes aspectos:

- Para ter um conhecimento adequado da contraparte
- Para ter um conhecimento adequado do mercado
- Instrumentos para a detecção de transações inusuais

Os princípios e instrumentos acima serão desenvolvidos com a aplicação dos controles mencionados no parágrafo 4.3.1.

4.3 Controles Gerais

4.3.1 Descrição dos controles para a prevenção do BC/FT

Os responsáveis pela execução dos controles listados abaixo devem ser determinados pelo processo do qual participem as contrapartes indicadas no numeral 3.1. do presente Manual.

Controle 1. Identificar as contrapartes. Informação e documentação

Além das informações e documentação solicitadas nos processos correspondentes para a identificação completa das contrapartes, para efeitos de prevenção do controle do BC/FT, é necessária:

a. Declarações de Prevenção e Controle do BC/FT- **ECP-UEC-F-005**

b. Certificação da aplicação das normas de prevenção do BC/FT, para empresas obrigadas a adotarem sistemas de prevenção do BC/FT - **ECP-UEC-F-006**

c. Certificação da participação no capital de acionistas, quotistas ou parceiros que detenham 5% ou mais do capital social, contribuição ou participação **(ECP-UEC-F-007).**

d. No caso de contrapartes no processo de Tesouraria, é solicitado o seguinte:

- Certificação de que existem mecanismos de prevenção e controle adequados e suficientes para conhecer, prevenir e mitigar eficazmente os riscos inerentes ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (contrapartes nacionais) - **ECP-U EC-F-008**

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Certificação afirmando que é uma instituição financeira supervisionada pelo órgão de controle competente do seu país, que não é um Banco Shell e que dispõe de mecanismos de prevenção e controle adequados e suficientes para conhecer, prevenir e mitigar eficazmente os riscos inerentes ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo (contrapartes internacionais) - **ECP-UEC-F-009**

Tais declarações e certificações podem ser incluídas nos formulários utilizados para a identificação das contrapartes.

Controle 2. Verificar se a contraparte está cumprindo com os lineamentos de aceitação

a) Antes de entrar em uma relação jurídica ou contratual, deve ser efetuada uma revisão das listas restritivas (listas da OFAC e listas das Nações Unidas) em relação às contrapartes correspondentes, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas.

O controle das listas restritivas no caso de pessoas jurídicas deve incluir pelo menos:

- Pessoa jurídica
- Representantes legais
- Membros do Conselho de Administração
- Acionistas, quotistas ou parceiros que detenham 5% ou mais do capital social, contribuição ou participação.

Para a revisão das listas, o responsável deve utilizar os dados das pessoas físicas ou jurídicas para revisar o Certificado da Câmara de Comércio ou o documento que sirva como seu equivalente no caso de contrapartes estrangeiras, e a relação dos quotistas com mais de 5% do capital social, contribuição ou participação.

Quando o controle da lista é aplicado e se encontram coincidências em qualquer uma das listas restritivas, o processo é suspenso e a Unidade de Ética e Conformidade deve ser imediatamente notificada.

Quando houver uma coincidência com a Lista da ONU, o Oficial de Conformidade deve informar a UIAF sobre este fato.

b) No caso de gerenciamento imobiliária, antes de adquirir, alugar, tomar em comodato ou constituir uma servidão petrolífera, o responsável pela área de gerenciamento imobiliária deve revisar as listas restritivas da seguinte forma:

- Aquisição de bens imóveis para atividades não relacionadas com a indústria dos hidrocarbonetos – Aluguel de bens imóveis:

  - Deve se fazer controle nas listas restritivas para todos os proprietários que aparecerem na certidão de quitação do imóvel (pelo menos nos últimos 20 anos de história do imóvel).
  - Nenhum imóvel é comprado ou alugado quando na certidão de quitação aparece o nome do último proprietário nas listas restritivas. Caso os que constam nas listas restritivas sejam proprietários anteriores, é feita uma análise para alugar ou adquirir o imóvel, dado o risco de extinção de domínio e a possibilidade de esse fato ser indicativo da origem ilegal do imóvel.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Independentemente da decisão tomada, a pessoa responsável pela verificação das listas reporta imediatamente este fato como uma transação inusual à Unidade de Ética e Conformidade.
- A Unidade de Ética e Conformidade segue o procedimento estabelecido neste Manual para a análise e informação de operações suspeitas.

- Exercício de servidões de passagem:

  - Deve se fazer controle nas listas restritivas para o último proprietário do imóvel que aparece na certidão de quitação e/ou para seus proprietários ou ocupantes.
  - Se o último proprietário e/ou seus titulares ou ocupantes aparecem nas listas restritivas, analisamos se existe a possibilidade de não constituir a servidão no imóvel, do ponto de vista operacional, financeiro, legal, econômico e, particularmente, devido ao possível efeito negativo sobre a utilidade pública envolvida na indústria petrolífera. Esta análise deve ser devidamente sustentada e documentada pela área responsável.
  - Se após a análise ser concluída existir a possibilidade de não se estabelecer a servidão no respectivo imóvel, a servidão não será estabelecida no imóvel.
  - Se após a análise ser feita se conclui que é necessário estabelecer a servidão no imóvel por razões de utilidade pública da indústria petrolífera, a área responsável deverá informar a Unidade de Ética e Conformidade sobre os estudos realizados com suas respectivas sugestões. Em cada caso, a área responsável deve tomar a decisão correspondente e tomar as ações a serem seguidas, levando em conta as sugestões feitas pela Unidade de Ética e Conformidade.
  - Independentemente da decisão tomada (de constituir ou não a servidão), a pessoa responsável pela verificação das listas reporta este fato à Unidade de Ética e Conformidade como uma operação inusual.
  - A Unidade de Ética e Conformidade segue o procedimento estabelecido neste Manual para a análise e comunicação das transações inusuais e suspeitas.
  - A Unidade de Ética e Conformidade determinará se este fato deve ser comunicado à Procuradoria-Geral da República, em conformidade com o previsto no Artigo 5º da Lei 793 de 2002.

- Aquisição de propriedade de imóveis para atividades da indústria dos hidrocarbonetos:

  - Devem ser verificadas as listas restritivas para todos os proprietários que apareçam na certidão de quitação do imóvel (pelo menos nos últimos 20 anos da história do imóvel).
  - Se o último proprietário e/ou seus donos ou ocupantes aparecem nas listas restritivas, ou qualquer dos proprietários anteriores que aparecem na certidão de quitação do imóvel, deve se analisar se é ou não essencial adquirir o imóvel do ponto de vista operacional, financeiro, jurídico, econômico e, particularmente, devido à utilidade pública envolvida na indústria petrolífera.
  - Se após a análise se concluir que não é essencial adquirir aquele imóvel específico, pois existem outras opções, o imóvel não é adquirido.
  - Se após a análise ser feita se conclui que é necessário adquirir o imóvel por razões de utilidade pública da indústria petrolífera, a área responsável informará à Unidade de Ética e Conformidade, os estudos realizados com suas respectivas sugestões. A área responsável, em cada caso, tomará a decisão correspondente e as ações a serem seguidas, para o que deve levar em conta as sugestões da Unidade de Ética e Conformidade.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Em qualquer caso, se for determinado que é essencial adquirir esse imóvel específico, será solicitado ao Ministério de Minas e Energia que passe pelo processo de desapropriação administrativa.

c) Para determinar se a contraparte nas operações de tesouraria está cumprindo com as diretrizes de aceitação, serão realizadas as seguintes atividades:

- Contrapartes nacionais:

  - Estabelecer se é uma entidade financeira supervisionada pela Superintendência de Finanças da Colômbia.
  - Exigir uma certificação assinada por um representante legal com poderes suficientes para comprometer sua entidade, na qual declarem ter mecanismos de prevenção e controle adequados e suficientes para conhecer, prevenir e mitigar eficazmente os riscos inerentes ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo - **ECP-UEC-F-008.**

- Contrapartes internacionais:

  - Estabelecer se está localizada em países classificados como não cooperantes pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI)
  - Estabelecer se está localizada em países sujeitos a sanções da OFAC, incluindo Estados patrocinadores do terrorismo
  - Estabelecer se ela é designada como uma preocupação especial pela lavagem de dinheiro como instituição ou como uma jurisdição pelo FinCEN.
  - Estabelecer se está localizada em Centros Financeiros Offshore (OFC – Offshore Financial Centers) e se está ou não dentro das exceções que permitem o estabelecimento de relações comerciais com ela.
  - Exigir uma certificação assinada por um representante legal - **ECP-UEC-F-009** que tenha poderes suficientes para comprometer sua entidade, na qual declarem que:
    - É uma instituição financeira supervisionada pelo órgão de controle competente do seu país.
    - Não seja considerada um Banco Shell
    - Possui mecanismos de prevenção *e* controle adequados *e* suficientes para conhecer, prevenir e mitigar eficazmente os riscos inerentes ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo

    Esta certificação deve ser atualizada, pelo menos, uma vez por ano.

Controle 3. Determinar os tipos de contrapartes que podem representar um risco de BC/FT mais elevado.

Diretrizes para contrapartes com um nível mais elevado de risco de BC/FT

As contrapartes que refletem um nível mais elevado de risco de BC/FT são as seguintes:

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Contrapartes relacionadas nas listas de controle adoptadas pela ECOPETROL. A Unidade de Ética e Conformidade define as "listas de controle" que a ECOPETROL levará em conta para esses efeitos.
- Contrapartes cujas operações tenham sido reportadas como transações inusuais e que a Unidade de Ética e Conformidade tenha definido como de alto risco.
- Contrapartes que realizam atividades classificadas como de alto risco para o BC/FT de acordo com a legislação colombiana e os padrões internacionais para a prevenção do BC/FT. A Unidade de Ética e Conformidade determinará as atividades que a ECOPETROL considerará de alto risco de BC/FT **- ECP-UEC-F-003.**
- Contrapartes internacionais localizadas em áreas geográficas de maior risco de BC/FT. A alta diretoria da Ecopetrol irá determinar as áreas geográficas que devem ser consideradas de alto risco de BC/FT **ECP-UEC-F-004.**

A classificação de alto risco só se aplica às seguintes contrapartes:

- Fornecedores.
- Clientes.
- Parceiros (esses últimos apenas em termos da área geográfica).
- Investidores específicos identificados pelos colocadores (apenas para o caso de colocação direta de valores no mercado primário)

No caso dos investidores, sempre que se trate de colocação de valores diretamente ou através de entidades que não estejam sob a vigilância da Superintendência de Finanças da Colômbia, determinar se trata-se de uma pessoa publicamente exposta, de acordo com o disposto no numeral 4.5.1.3. passo 9 deste Manual.

Controle 4. Aplicar a devida diligência reforçada às contrapartes que têm um risco de BC/FT mais elevado

As contrapartes que recebam uma classificação de risco mais elevada de BC/FT estão sujeitas às seguintes medidas:

a) Efetuar uma visita e/ou entrevista nas instalações dos fornecedores e clientes.
b) Realizar uma atualização anual de informação e documentação. Quando uma contraparte não atualizar a informação, este fato será analisado como um "sinal de alerta".
c) Obter a assinatura do fornecedor ou do cliente no formulário de registro.
d) No caso de investidores que devam ser catalogados como pessoas publicamente expostas, desde que sejam colocações diretas ou através de entidades não supervisionadas pela Superintendência de Finanças, a aprovação da vinculação por um funcionário de hierarquia superior àquele que normalmente aprova as vinculações e procedimentos de monitoramento das suas operações mais exigentes (Ver Numeral 4.5.1.3. passo 9 deste Manual).

Controle 5. Controles para a prevenção do BC/FT em operações com parceiros (contratos de parceria).

De preferência, são adotadas as diretrizes e controles de BC/FT que sejam aplicados pela ECOPETROL. Em qualquer caso, se não for possível que o projeto de parceria seja regido pelas diretrizes e controles

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

da ECOPETROL, a Unidade de Ética e Conformidade da ECOPETROL define os controles mínimos que devem ser aplicados no desenvolvimento do contrato de parceria.

Controle 6. Controles para a prevenção do BC/FT em relação às filiais e subsidiárias

a. As diretrizes e controles para BC/FT encontrados no Modelo de gerenciamento de Subordinadas e no Guia Corporativo de Filiais são aplicáveis a todas as subordinadas na Colômbia e no exterior.
b. Para que as filiais e subsidiárias sigam as diretrizes e controles adotados pela ECOPETROL, a Unidade de Ética e Conformidade enviará a essas empresas os padrões mínimos de prevenção e controle de BC/FT que elas devem cumprir.
c. Com base nesses padrões e de acordo com os regulamentos aplicáveis no domicílio de cada empresa, as filiais e subsidiárias aplicam o estabelecido em seus próprios manuais e procedimentos de prevenção e controle para o BC/FT, que devem estar de acordo com a natureza e o tipo de operações que realizam e com as normas legais que sejam aplicáveis.
d. Uma vez que as políticas, manuais e procedimentos de prevenção e controle de BC/FT tenham sido efetivamente implantados, em conformidade com os padrões mínimos estabelecidos pela ECOPETROL, as filiais e subsidiárias devem submeter à ECOPETROL uma certificação de cumprimento dos padrões mínimos de prevenção e controle de BC/FT assinada pelo seu representante legal ou pelo seu Oficial de Conformidade.

Controle 7. Controles para prevenção do BC/FT em relação à constituição de sociedades ou participação no capital social

Cada vez que a ECOPETROL participa da constituição de uma empresa ou participa do seu capital e, como consequência desta participação, é gerada uma situação de controle da ECOPETROL em relação à respectiva empresa (e a empresa adquire o estatuto de filial ou subsidiária da ECOPETROL), a informação que inclui a análise dos riscos de BC/FT deve ser incluída no processo de "due diligence".

A forma e o escopo desta análise serão definidos para cada caso pela Unidade de Ética e Conformidade.

Controle 8. Controles para a prevenção do BC/FT no processo de pagamento

a. Pagamentos feitos a terceiros:

- Endosso de faturas
  - As listas restritivas são verificadas para os legítimos possuidores de faturas que tenham sido endossadas pela contraparte da ECOPETROL (vendedor dos bens ou prestador de serviços).
  - Se o cessionário estiver incluído nestas listas, a cessão não será aceita pela ECOPETROL.
  - No caso de tais possuidores aparecerem nas listas restritivas, é feito um relatório interno de operação inusual e é enviado à Unidade de Ética e Conformidade.
  - A Unidade de Ética e Conformidade segue o procedimento estabelecido para a análise e informação de transações suspeitas e o procedimento contido neste Manual.

- Cessão de direitos econômicos

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- É efetuado um controle nas listas restritivas para os cessionários do crédito ou dos direitos econômicos.
- No caso de qualquer cessionário do crédito ou dos direitos econômicos aparecer das listas restritivas, é feito um relatório interno de operação inusual à Unidade de Ética e Conformidade.
- A Unidade de Ética e Conformidade segue o procedimento estabelecido para a análise e informação de transações suspeitas e o procedimento contido neste Manual.
- Se o cessionário estiver incluído nestas listas, a transferência não será aceita pela ECOPETROL.

- Cessão da posição contratual
  - Antes de o funcionário autorizado decidir fazer uma cessão de posição contratual, é feito um controle nas listas restritivas para o respectivo cessionário.
  - Se o cessionário aparecer nessas listas, a atribuição não é autorizada pela ECOPETROL.
  - Apesar do acima exposto, antes de ser efetivado o pagamento, é feito um controle nas listas restritivas para o referido cessionário da posição contratual.
  - No caso de aparecer nas listas restritivas, é feito um relatório interno de transações inusuais para a Unidade de Ética e Conformidade.
  - A Unidade de Ética e Conformidade segue o procedimento estabelecido para a análise e informação de transações suspeitas e o procedimento contido neste Manual.
  - Seguindo os procedimentos contratuais estabelecidos nos DPS (CGG), para a mudança de um dos membros do proponente conjunto (consórcio ou membro da joint venture) também será realizada uma verificação nas listas restritivas antes da mudança e o seu resultado terá as mesmas consequências descritas acima.

b. Pagamentos recebidos pela Ecopetrol:

- Os pagamentos efetuados pelas contrapartes à ECOPETROL são realizados diretamente e com recursos próprios e não através nem com recursos de terceiros.
- São permitidos pagamentos de terceiros, com a autorização prévia e expressa do respectivo Vice-Presidente, que só pode ser efetuada em consideração de circunstâncias excepcionais que tornem impossível ou muito oneroso o pagamento direto.
- Antes de a Vice-Presidência dar essa autorização, os responsáveis de cada área devem fazer uma verificação nas listas restritivas dos terceiros que farão o pagamento.
- A respectiva autorização só pode ser concedida se a verificação nas listas der resultados satisfatórios.
- Caso o Grupo de Carteira e Cobrança ou a área que atua em seu nome detectar que os pagamentos estão sendo efetuados por terceiros não autorizados, fará um relatório interno de operação inusual para a Unidade de Ética e Conformidade, uma vez que esta circunstância é considerada um sinal de alerta.
- A Unidade de Ética e Conformidade segue o procedimento estabelecido para a análise e informação de transações suspeitas e o procedimento contido neste Manual.

Controle 9. Detecção e informação de transações inusuais

a. Instrumentos

A fim de monitorar e controlar as operações das contrapartes e detectar quaisquer transações inusuais, os responsáveis devem contar com os seguintes instrumentos:

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Conhecimento do mercado (aplicável apenas para clientes e fornecedores)

Os responsáveis pelo controle e monitoramento das contrapartes devem conhecer as características particulares das atividades econômicas das contrapartes.

O conhecimento da contraparte e do mercado em que a contraparte opera permite ao responsável estabelecer claramente quais as características habituais dos agentes econômicos que dela participam e as transações que eles realizam.

São consideradas transações inusuais das contrapartes as que possam estar fora do mercado em que a empresa opera.

Além disso, a pessoa responsável deve considerar como uma "transação inusual" aquela cujo montante ou características não estejam relacionados com a atividade econômica da contraparte ou as que não estejam dentro dos sistemas e práticas normais dos negócios de uma determinada indústria ou setor.

- "Sinais de Alerta"

A fim de identificar possíveis "sinais de alerta" de BC/FT que possam estar sendo executados pelas contrapartes, a pessoa responsável deve levar em conta os "sinais de alerta" incluindo, pelo menos, os descritos no procedimento de informação de transações inusuais - ECP-UEC-P-001.

O fato de a contraparte, seus administradores ou parceiros aparecerem em algumas das listas restritivas e de controle adotadas pela ECOPETROL é também considerado como um sinal de alerta que configura uma operação inusual.

A Unidade de Ética e Conformidade irá periodicamente cruzar todas as contrapartes com as listas restritivas, a fim de determinar se alguma delas foi incluída nas listas.

No caso dos investidores, o numeral 4.5.1.2.3. deste Manual fornece sinais de alerta para a detecção de transações inusuais.

b. Procedimento

Para a detecção de transações inusuais, a Ecopetrol dispõe dos seguintes mecanismos:

- Relatório interno de transações inusuais.

Quando são detectadas "transações inusuais" na aplicação dos instrumentos especificados acima, o responsável deve comunicá-las imediatamente ao Oficial de Conformidade, através da Unidade de Ética e Conformidade, para o que deverá aplicar o procedimento de informação de transações inusuais - ECP-UEC-P-001 e o formato ECP-UEC-F-001 – ou poderá fazer a denúncia através da Linha de Denúncias Corporativas.

O relatório interno deve registrar a análise realizada à transação inusual detectada, bem como a pessoa ou pessoas responsáveis pela análise e pelos resultados dessa análise.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Nos casos acima, a Unidade de Ética e Conformidade deve iniciar a análise da transação a fim de determinar se existe ou não uma operação suspeita que deva ser comunicada às autoridades, de acordo com o previsto no parágrafo 4.3.2. deste Manual.

- O ponto 4.5.1.2.3 deste Manual estabelece o procedimento para a detecção de transações inusuais por parte dos investidores.

Controle 10. Conhecimento do mercado

Em relação ao conhecimento do mercado, a Ecopetrol estabelecerá mecanismos de controle com os seguintes propósitos:

- Conhecer as características habituais do próprio mercado e as dos clientes para poder compará-las com as operações realizadas e estabelecer sua normalidade, possível anormalidade ou qualificação como suspeitas.
- Comparar transações com outras de natureza semelhante que sejam realizadas por clientes no mesmo ramo de atividade.

Isto permitirá ao Oficial de Conformidade detectar transações inusuais e determinar a existência de transações suspeitas que devam ser informadas à UIAF.

Controle 11. Controles para assegurar o cumprimento das normas contidas no Manual de gerenciamento dos riscos de BC/FT

O Oficial de Conformidade, no seu programa anual de atividades, deve contemplar a revisão, pelo menos uma vez por ano, do cumprimento dos controles estabelecidos pela Ecopetrol para se proteger de risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Além disso, a Revisória Fiscal deve avaliar anualmente o cumprimento da empresa com os regulamentos em vigor.

Controle 12. Comunicação de operações suspeitas de tráfico de drogas

De acordo com as disposições da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Estupefacientes e Substâncias Psicotrópicas, assinada em Viena em 20 de dezembro de 1988, aprovada pela Lei 67 de 1993 e promulgada pelo Decreto 671 de 1995, os diretores e funcionários da ECOPETROL que intervêm na autorização, execução ou verificação de operações ou contratos relacionados com a produção ou comercialização de substâncias suscetíveis de serem utilizadas para a produção de drogas ilícitas devem contribuir para a descoberta e comunicação interna de operações suspeitas de estarem ligadas ao tráfico de drogas.

A seguinte é uma lista não exaustiva de sinais de alerta que seguem os parâmetros da Convenção acima mencionada, que é útil para detectar as operações suspeitas acima mencionadas:

- A mercadoria ou substância é destinada a uma região onde normalmente não há procura dela.
- O volume ou peso da mercadoria ou substância excede os níveis de consumo conhecidos na região para a qual ela é enviada.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Na área ou região a que a mercadoria chega, são realizadas atividades criminosas que fazem uso ilícito da mercadoria ou da substância transportada.
- O importador, exportador ou destinatário aumenta drasticamente, em uma nova encomenda, o volume ou peso da mercadoria ou substância comprada.
- O importador, exportador ou destinatário pede a omissão de um procedimento legal ou administrativo, ou de um procedimento estabelecido pela empresa.
- O volume ou peso da mercadoria ou substância excede os níveis de armazenamento do importador, exportador ou destinatário.
- O importador, exportador ou destinatário solicita que a mercadoria seja entregue a uma terceira pessoa com a qual não há qualquer ligação comercial.
- O importador, exportador ou destinatário solicita que a mercadoria seja entregue em um local ou área onde não é exercida qualquer atividade comercial ou industrial.
- O pagamento ao transportador é feito por uma terceira pessoa com a qual o importador, exportador ou destinatário não tem qualquer relação comercial.
- A atividade econômica do importador, exportador ou destinatário não tem nenhuma relação com o uso que pode ser dado à mercadoria ou substância.
- A rota ou percurso sugerido pelo importador, exportador ou destinatário para a deslocação das mercadorias não é a mais rápida, curta, segura ou direta.

Quando um empregado ou gerente detectar um destes sinais de alerta, ou um sinal semelhante, deve seguir o procedimento descrito a seguir.

4.3.2 Determinação e informação de transações suspeitas

4.3.2.1 Decisão sobre informação às autoridades

a. A Unidade de Ética e Conformidade confronta a operação detectada como inusual com as informações sobre as contrapartes e os mercados, e fará as demais análises que considerar pertinentes, para as quais poderá contar com o apoio da área de negócio que estiver reportando e com os diferentes escritórios da ECOPETROL, que a Unidade considerar pertinentes.
b. Com base nessa análise, a Unidade de Ética e Conformidade determinará se a transação é suspeita ou não e apresentará as recomendações do caso ao Oficial de Conformidade.
c. A decisão de prosseguir ou não com o Relatório de Operação Suspeita à UIAF ou à Direção de Antinarcóticos da Polícia Nacional, conforme o caso, é tomada pelo Oficial de Conformidade.
d. Quando se decidir fazer um relatório de operação suspeita, o Oficial de Conformidade deve estudar se, em sua opinião, pode ter sido cometido um crime e, nesse caso, ele fará a denúncia à autoridade competente
e. Dos Relatórios de Operações Suspeitas - ROS feitos à UIAF, são submetidos relatórios periódicos ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

4.3.2.2 Decisão sobre o início ou manutenção da relação comercial ou jurídica com a contraparte

a. A Unidade de Ética e Conformidade emite uma recomendação sobre se deve ou não ser iniciada ou mantida uma relação comercial ou jurídica com a pessoa ou entidade que é objeto do relatório e as ações a serem tomadas, mas cabe à área de negócio reportante tomar a respectiva decisão.
b. Para este efeito, a Unidade de Ética e Conformidade estuda o caso, podendo solicitar qualquer documentação adicional que considere necessária. Esta análise deve ser realizada no prazo de 30 dias

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

úteis, de acordo com o procedimento de gerenciamento de questões éticas e de conformidade - ECP-SEGP-009.

c. A Unidade de Negócios deve informar à Unidade de Ética e Conformidade a decisão tomada e as ações decorrentes da mesma.
d. A Unidade de Ética e Conformidade monitora e acompanha o caso, o que pode incluir um workshop sobre lições aprendidas e ações a serem tomadas a curto e médio prazo.

4.3.2.3 Comunicação de transações suspeitas (ROS) à Unidade de Informação e Análise Financeira

No caso de o Oficial de Conformidade decidir fazer um ROS, ele deve proceder da seguinte forma:

a. O Oficial de Conformidade reporta imediatamente à UIAF ou à Polícia Nacional, conforme o caso, as operações que tenham sido determinadas como suspeitas.
b. As instruções e a proforma estabelecidas pela UIAF devem ser seguidas.
c. O Oficial de Conformidade deve deixar provas do envio do relatório, no qual devem ser inseridos e arquivados os documentos de suporte da análise.
d. O Oficial de Conformidade deve reportar, seguindo este mesmo procedimento, as operações tentadas ou rejeitadas que contenham características que as tornem suspeitas.
e. Caso durante o respectivo mês não tenha sido determinada a existência de transações suspeitas, o Oficial de Conformidade deve informar à UIAF desse fato nos primeiros dez (10) dias do mês seguinte, deixando provas do envio.
f. Para efeitos do ROS, não é necessário ter a certeza de que se trata de uma atividade criminosa nem identificar o tipo de crime ou que os recursos que maneja sejam decorrentes de atividades ilegais. É apenas necessário que a operação seja considerada como suspeita.
g. Em virtude de a ROS não corresponder a uma denúncia criminal, ele não tem que ser assinado.

4.3.3 Solicitação de informações por parte das autoridades

O Oficial de Conformidade é responsável pelo envio dos relatórios exigidos pelos regulamentos de prevenção ao BC/FT e pela resposta à solicitação de informações das autoridades que estão constitucionalmente e legalmente habilitadas para solicitá-las.

O Oficial de Conformidade supervisiona o gerenciamento de todas as investigações ou solicitações de informações que façam as autoridades sobre esta matéria.

O Oficial de Conformidade deve ser responsável pelas respostas à investigação, pelas solicitações de informações relacionadas com a prevenção do BC/FT.

4.3.4 Arquivamento da documentação e das informações relacionadas com o gerenciamento de risco de BC/FT

a. Arquivamento da documentação e das informações das contrapartes

A área encarregada de arquivar a documentação de cada uma das contrapartes é responsável pela sua administração e custódia, a fim de poder cumprir as exigências das autoridades e para que ela possa ser utilizada para a análise das transações inusuais que tenham sido detectadas.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Cada funcionário ou pessoa encarregada de estabelecer a ligação com a "contraparte" é responsável pela integridade, veracidade, fiabilidade e confidencialidade da informação.

Apenas o responsável e o Oficial de Conformidade têm acesso às informações da "contraparte".

b. Arquivamento de documentação relacionada com transações inusuais e dos relatórios de transações suspeitas

A Unidade de Ética e Conformidade é responsável pelo armazenamento e arquivamento das informações relacionadas com as operações que tenham sido notificadas como transações suspeitas, para as quais mantém os documentos de forma centralizada e organizada sequencialmente e cronologicamente, contando com uma ferramenta tecnológica.

Apenas a Unidade de Ética e Conformidade e o Oficial de Conformidade têm acesso a essas informações.

c. Arquivamento da documentação que esclarece a operação incomum

Caso o Oficial de Conformidade não considere apropriado fazer um relatório de transação suspeita, a Unidade de Ética e Conformidade arquiva toda a documentação que esclarece o relatório, juntamente com o correspondente relatório de transação inusual, registrando as razões pelas quais não foi considerada uma transação suspeita sujeita a um relatório para a UIAF.

4.3.5 Procedimentos de controle e relatórios

4.3.5.1 Controle das transações em dinheiro vivo

A Ecopetrol não realiza nem realizará transações em dinheiro vivo, cujo valor seja igual ou superior a dez milhões de pesos ($ 10.000.000) se estiver em moeda legal ou cinco mil dólares dos Estados Unidos da América (USD 5.000) ou seu equivalente em outras moedas, de acordo com a taxa representativa do mercado do dia em que a operação seja realizada, nem realizará múltiplas operações (realizadas por ou em benefício da mesma pessoa durante o mesmo dia) em dinheiro vivo em moeda legal ou estrangeira, que no agregado exceda os cinquenta milhões de pesos ($ 50.000.000) ou cinquenta mil dólares (USD 50.000) ou seu equivalente em outras moedas.

4.3.5.2 Relatórios

Relatórios internos: Relatório interno de transações inusuais ou suspeitas. Este procedimento é descrito no Controle 9 do numeral 4.3.1. deste Manual.

Relatório externo de operações suspeitas: Ver o previsto no Numeral 4.3.2.3 deste Manual.

Relatório externo de ausência de transações suspeitas: Caso durante um mês nenhuma transação tenha sido catalogada como suspeita, este fato deve ser comunicado à UIAF nos primeiros dez (10) dias calendário do mês seguinte ao corte, de acordo com o Sistema de Comunicação Online (SiReL) da UIAF.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Relatório de ausência de transações em dinheiro: Trimestralmente, a ausência de transações em dinheiro vivo deve ser comunicada à UIAF nos primeiros dez (10) dias calendário do mês seguinte ao corte, de acordo com o previsto no Anexo Técnico No. 1 da Resolução 212 de 2009 da UIAF.

4.3.6 Plano de Divulgação Interno e Externo do Sistema de gerenciamento de risco de BC/FT

a. Plano Interno de Divulgação de Diretrizes e Procedimentos para a Prevenção do BC/FT

A Ecopetrol desenvolverá programas anuais de divulgação destinados aos funcionários, a fim de divulgar seu sistema de prevenção de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo e gerar conhecimentos sobre as regulamentações em vigor em matéria de prevenção e controle de branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

A Unidade de Ética e Conformidade desenvolve um programa de divulgação para todos os funcionários e contratadas com responsabilidade específica pela aplicação de controles para a prevenção do BC/FT. Através deste treinamento, os procedimentos, papéis e responsabilidades de cada uma das áreas responsáveis pelas contrapartes ou pelos "fatores de risco" de BC/FT são divulgados para o Sistema de Prevenção de BC/FT:

- Durante o processo de indução.
- Reforços constantes através de meios virtuais ou presenciais.

Estes programas de sensibilização devem ser constantemente revisados e atualizados pelo Oficial de Conformidade, de acordo com as necessidades da empresa.

b. Plano Externo de Divulgação de Diretrizes e Procedimentos de Prevenção do BC/FT

A Unidade de Ética e Conformidade fará divulgações externas para as contrapartes externas e a outros interessados externos sobre as diretrizes e controles para a prevenção do BC/FT.

4.3.7 Sanções por inadimplência

A inadimplência deste Manual é sancionada de acordo com as disposições das diretrizes corporativas, do Regulamento Interno de Trabalho e das normas aplicáveis, sem prejuízo das sanções penais, administrativas ou civis previstas por lei.

4.3.8 Dever de reserva

As informações obtidas no desenvolvimento dos procedimentos e das práticas que constituem o sistema de gerenciamento dos riscos de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo estão sujeitas a reserva, o que significa que só podem ser conhecidas pela Unidade de Informação e Análise Financeira (UIAF) do Ministério das Finanças e do Crédito Público e pela Procuradoria-Geral da República mediante solicitação prévia. Portanto, todos os órgãos e trabalhadores da Ecopetrol com responsabilidades atribuídas mediante o presente Manual e os procedimentos dele derivados são obrigados a salvaguardar e limitar sua utilização aos fins estritamente estabelecidos.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

4.4 Conhecimento dos funcionários

De acordo com as melhores práticas para a prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo em relação aos funcionários da empresa, devem ser seguidas, no mínimo, as seguintes diretrizes, que devem ser observadas na ligação e no transcurso da relação de trabalho dos funcionários da Ecopetrol:

- Realizar um processo de seleção adequado, solicitando pelo menos os seguintes documentos:
  - Currículo
  - Formato da Declaração de Bens e Rendas
  - Formato das deficiências e incompatibilidades
  - Cópia do documento de identidade
  - Cópia dos diplomas dos estudos realizados
- Realizar estudos de segurança para novos funcionários, a fim de verificar as informações fornecidas.
- Realizar visitas domiciliares aos candidatos a cargos de maior responsabilidade, levando em conta os riscos de fraude, corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.
- Validar periodicamente as informações dos empregados nas listas restritivas e de controle.

4.5 Controles correspondentes aos Investidores

Quando nesta seção se faça referência aos Investidores, entende-se que esse termo inclui acionistas e portadores de bônus.

4.5.1 Mercado Primário:

Para cada emissão de ações ou de bônus da Ecopetrol, é definido se as ações serão colocadas diretamente ou através de entidades supervisionadas.

4.5.1.1 Colocação através de entidades supervisionadas pela Superintendência de Finanças da Colômbia

Quando for definido que a colocação de ações ou de bônus será feita através de entidades controladas pela Superintendência de Finanças, serão determinados os mecanismos de verificação do cumprimento em termos de gerenciamento de risco do BC/FT em relação à colocação da emissão.

Além disso, caso a colocação seja feita através de várias entidades, uma dessas entidades deve ser designada para realizar a consolidação das informações dos investidores.

A Unidade de Ética e Conformidade determinou os seguintes critérios para a seleção do(s) intermediário(s):

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Não ter sanções administrativas firmes pela inadimplência das obrigações estabelecidas no Título I, capítulo XI da Circular Externa 007 de 1996 - Circular Básica Jurídica da Superintendência de Finanças da Colômbia.
- Que o contrato ou contratos incluam cláusulas relacionadas com a verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Título I, capítulo XI da Circular Externa 007 de 1996 - Circular Básica Jurídica da Superintendência de Finanças da Colômbia, a cargo do(s) intermediário(s).
-

4.5.1.2 Colocação direta de ações

Quando for definido que a colocação das ações será realizada diretamente, devem ser aplicados os seguintes controles:

4.5.1.3 Conhecimento do Investidor

O conhecimento do investidor começa a partir do momento em que uma pessoa física ou jurídica pretende adquirir valores emitidos pela Ecopetrol.

Para que um investidor esteja vinculado, o colocador deve cumprir os seguintes requisitos:

1. É solicitado a todas as pessoas que desejam comprar valores da empresa e para serem aceitos como investidores que preencham o formulário de vinculação contendo, pelo menos, as seguintes informações:

PN: Vinculação de pessoa física PJ: Vinculação de pessoa jurídica

Descrição	PN	PJ
Nome e sobrenome completos ou razão social da empresa do potencial investidor	X	X
Identificação do título valor que se pretende adquirida	X	X
Pessoas físicas: Número de identificação: NIT, carteira de identidade de cidadão ou carteira de identidade do potencial investidor	X	X
Nome e sobrenome completos do representante, procurador e número de identificação do potencial investidor	X	X
Endereço e número de telefone do representante legal		X
Local e data de nascimento do potencial investidor	X	
Endereço e número de telefone da residência do potencial investidor	X	
Ocupação, ofício ou profissão do potencial investidor	X	
Descrição da atividade do potencial investidor: -Independente, dependente, posição que ocupa - Principal atividade econômica: comercial, industrial, transportes, construção, agronegócios, serviços financeiros etc., de acordo com o previsto no código internacional CIIU.	X	X

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Nome, endereço, fax e número de telefone do escritório, empresa ou negócio onde o investidor trabalha, se aplicável Endereço, telefone, fax e cidade do escritório principal e da filial ou agência que atua como investidor	X	X
Identificação dos acionistas ou parceiros que direta ou indiretamente detenham mais de 5% do capital social, contribuição ou participação		X
Tipo de empresa do potencial investidor: privada, pública, mista		X
Declaração de origem dos ativos e/ou fundos do potencial investidor, conforme o caso (pode ser um anexo)	X	X
Se o potencial investidor for dependente de terceiros, detalhes sobre o terceiro	X	X
Receitas e despesas mensais do potencial investidor	X	X
Detalhes de outras rendas ou de rendimentos não operacionais ou rendimentos decorrentes de atividades que não sejam a atividade principal do potencial investidor	X	X
Total de ativos e passivos	X	X
Identificação das contas detidas pelo potencial investidor em instituições financeiras, fundos e outros	X	X
Autorização para consulta e envio de relatório às centrais de risco	X	X
Demonstração da realização de atividades em moeda estrangeira	X	X
Assinatura e impressão do potencial investidor	X	X
Data de preenchimento do formulário	X	X

- Se a atividade do potencial investidor envolve transações em moeda estrangeira, o formulário deve conter espaços para coletar as seguintes informações:
-

Descrição	PN	PJ
O tipo de transações em moeda estrangeira que o investidor normalmente realiza	X	X
Produtos financeiros que o investidor tenha em moeda estrangeira, especificando pelo menos: Tipo de produto, identificação do produto, instituição financeira, montante, cidade, país e moeda	X	X

No caso de investidores economicamente dependentes de terceiros, deve ser solicitada a documentação à(s) pessoa(s) de quem provêm os recursos utilizados para o investimento.

2. Pedido de documentos anexos ao formato de vinculação

O processo de vinculação do investidor inclui não só o preenchimento do formulário de vinculação, mas também a coleta de informações documentais que permitem à Ecopetrol obter informações adicionais sobre os potenciais investidores e facilitar o processo de verificação e confirmação das informações recebidas.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Para esse fim, os potenciais investidores são solicitados a fornecer os seguintes documentos durante o processo de vinculação à empresa:

Anexos para pessoas físicas

- Fotocópia do documento de identificação;
- Certificado de renda e deduções;
- Certificado de trabalho;
- Declaração de imposto de renda para os dois últimos períodos fiscais disponíveis ou carta de não declaração;
- Certificação sobre a origem e procedência dos fundos a serem utilizados na aquisição dos valores;
- Demonstrações financeiras certificadas ou auditadas a partir do último corte disponível no momento da vinculação do investidor, quando corresponder;

Anexos para pessoas coletivas

- Certificado de existência e representação legal com validade não superior a três meses, emitido pela Câmara de Comércio ou o documento que serve como tal no caso de estrangeiros;
- Fotocópia do NIT:
- Fotocópia do RUT;
- Fotocópia do documento de identificação do representante legal;
- Demonstrações financeiras certificadas ou auditadas;
- Lista dos parceiros que detêm 5% ou mais do capital social, caso esta informação não esteja incluída no certificado de existência e representação legal. No caso de entidades não societárias, deve ser anexada uma lista dos membros do conselho de administração ou do órgão agindo como tal, se essa informação não estiver incluída no certificado de existência e representação;
- Declarações de imposto de renda para os dois últimos períodos fiscais disponíveis.

Quando agir através de um procurador para fazer o investimento, deve ser exigida a prova da procuração por escrito, devidamente assinada e autenticada com um reconhecimento da assinatura. Se houver vários beneficiários, eles devem ser registrados na procuração e um deles deve assinar esse documento.

Sempre que um potencial investidor não tenha submetido o respectivo formulário de vinculação devidamente preenchido e todos os anexos necessários no tempo oportuno, ele não poderá participar do processo de atribuição dos valores.

3. Verificar o preenchimento adequado e completo do formulário de vinculação, bem como a entrega de todos os anexos de informação necessários.

Uma vez que o investidor tenha entregado à Ecopetrol o formulário de vinculação preenchido, bem como os suportes documentais necessários, deve ser verificado que o formulário esteja completo e que tenha sido corretamente preenchido, que os suportes estejam completos e que as informações fornecidas no formulário correspondam às contidas nos suportes.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

4. Confirmação das informações fornecidas no formulário de vinculação.

Antes da vinculação do investidor, as informações fornecidas pelo investidor deverão ser confirmadas, dentro dos prazos indicados abaixo, que serão contados a partir do recebimento dos documentos:

NÚMERO DE ADQUIRENTES	**PRAZO**
Até 100 adquirentes	5 dias
De 101 a 200 adquirentes	10 dias
201 a 300 adquirentes	20 dias
De 301 a 500 adquirentes	30 dias
De 501 a 1000 adquirentes	40 dias
De 1001 a 2000 adquirentes	50 dias
De 2001 a 5000 adquirentes	60 dias
Mais de 5000 adquirentes	120 dias

Caso as informações fornecidas por um investidor não possam ser confirmadas ou sejam inexatas, este fato deve ser comunicado imediatamente à Unidade de Ética e Conformidade, de acordo com o estabelecido no Numeral 4.3.2. deste Manual.

Se as informações fornecidas pelo investidor não corresponderem à realidade, a Unidade de Ética e Conformidade deverá apresentar um relatório de transações suspeitas (ROS) à UIAF, de acordo com as disposições do Numeral 4.3.2.3. deste Manual.

5. Verificação nas listas restritivas

Antes da vinculação à empresa, o investidor é verificado nas listas restritivas, de acordo com o descrito no Controle Geral Número 2 deste Manual.

Se for encontrada uma correspondência exata, o processo de vinculação deverá ser interrompido e a Unidade de Ética e Conformidade informada para determinar os passos a serem tomados.

6. Exceções à obrigação de preencher o formulário de vinculação do investidor

Os requisitos de informação previstos neste Manual podem não ser aplicáveis aos seguintes investidores quando:

- Emissores de valores ou entidades matriculadas no Registro Nacional de Valores e Emissores.
- Entidades sujeitas à inspeção e vigilância da Superintendência de Finanças.
- Organismos Multilaterais.
- Entidades públicas nacionais, departamentais e municipais, exceto empresas estatais industriais e comerciais, sociedades de capital público ou sociedades de economia mista não sujeitas à fiscalização e vigilância da Superintendência de Finanças.

7. Atualização das informações dos investidores

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

As informações contidas no formulário de vinculação, bem como os anexos ao formulário devem ser mantidos atualizados para os acionistas que detenham 1% ou mais das ações em circulação da empresa.

Para isso, o investidor será convidado a atualizar anualmente suas informações através de uma comunicação escrita. Uma vez que a empresa receba a informação, ela procede a verificar se as informações estão completas e se são consistentes com o formulário de vinculação. Além disso, também confirmará as informações fornecidas e verificará novamente se o investidor não está incluído nas listas restritivas. Finalmente, procede ao arquivamento da documentação na pasta do investidor.

8. Verificação periódica dos investidores nas listas restritivas.

Periodicamente, a Unidade de Ética e Conformidade verifica todos os investidores nas listas restritivas disponíveis. No caso de encontrar uma correspondência exata, verifica quais movimentos o investidor teve no último ano para detectar possíveis transações inusuais. Além disso, apresenta um relatório de transações suspeitas (ROS) à UIAF, de acordo com as disposições do Numeral 4.3.2 deste Manual.

Caso a coincidência seja refletida na Lista da ONU, este fato deve ser comunicado à UIAF e à Agência Nacional de Inteligência Colombiana ou à entidade que atua em seu nome.

9. Conhecimento dos investidores catalogados como pessoas publicamente expostas

Os PEP serão identificados através das seguintes perguntas feitas no formato de vinculação:

- Você controla recursos públicos?
- Você tem algum grau de poder público?
- Você recebe algum reconhecimento público?

Sempre que um investidor que queira se vincular deva ser catalogado como PEP, após terem sido cumpridos os requisitos para sua vinculação, todos os suportes devem ser submetidos ao Oficial de Conformidade para a aprovação da vinculação.

4.5.1.2.1 Consolidação Eletrônica de Transações em Dinheiro Vivo do Investidor

A Ecopetrol consolidará mensalmente todas as operações de compra de valores em dinheiro vivo realizadas pelos investidores, a fim de detectar possíveis transações inusuais e de submeter os respectivos relatórios à UIAF.

4.5.1.2.2 Sinais de alerta

A seguir, estão listados alguns sinais de alerta que os funcionários da empresa devem levar em conta para a detecção de transações inusuais:

Investidores que:

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Realizam operações que não coincidem com sua capacidade econômica, de acordo com as informações arquivadas na empresa.
- Fornecem informações que não coincidem com a realidade, são difíceis de serem verificadas ou são insuficientes.
- Operações simultâneas em diferentes contas e nos mesmos escritórios relacionados com a compra e venda de títulos da empresa.
- Eles se recusam a divulgar informações sobre o seu objeto social ou outros dados solicitados no formulário de conhecimento do acionista ou investidor.
- Apresentam um crescimento desproporcional nas operações do investidor.
- Apresentam mudanças frequentes na atividade econômica, endereço, telefone ou objeto social do investidor.
- Desenvolvem atividades diferentes daquelas do objeto social para o qual a Empresa foi criada.
- Registram o mesmo número de documento de identidade ou de identificação fiscal de outro investidor da Ecopetrol.
- Registram o mesmo endereço e/ou número de telefone de outros investidores com os quais não têm qualquer relação aparente.
- Apresentam o telefone desconectado ou o número de telefone, quando se faz a ligação de verificação, não coincide com as informações inicialmente fornecidas.
- Preenchem os formulários ou formatos com caligrafia ilegível.
- Não aceitam a atualização de informações.
- Não aceitam fornecer informações sobre a origem dos fundos ou do patrimônio.

Sempre que o Oficial de Conformidade detectar uma transação inusual, quer através do acompanhamento das operações, quer através de um relatório feito por um funcionário da empresa, procederá à análise da transação de modo a determinar se esta tem ou não mérito suficiente para ser considerada uma transação suspeita.

4.5.1.2.3 Identificação e notificação de transações suspeitas

A determinação e comunicação de transações suspeitas deve ser feita de acordo com as disposições do Numeral 4.3.2 deste Manual.

4.5.1.3 Colocação de valores no exterior

Sempre que a Ecopetrol efetuar uma colocação de valores no estrangeiro, o Oficial de Conformidade deverá solicitar à entidade intermediária que efetua a colocação, uma certificação emitida pelo Representante Legal ou quem exercer funções similares, indicando que foram cumpridos os regulamentos de prevenção e controle do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo exigidos no respectivo país. E o contrato deve incluir, se possível, as ações de conhecimento do investidor.

4.5.1.4 Mercado Secundário

4.5.1.4.1 Negociação de valores através de entidades supervisionadas pela Superintendência de Finanças da Colômbia

Sempre que as negociações dos valores emitidos pela Ecopetrol sejam feitas através de entidades supervisionadas pela Superintendência de Finanças da Colômbia, essas entidades são as responsáveis pela aplicação de sua SARLAFT nessas operações.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

4.5.1.5 Outros controles

Em relação às ações da Ecopetrol em circulação, a Ecopetrol deve aplicar os seguintes controles:

a. DECEVAL, em virtude do contrato de administração e escrituração de livros de acionistas subscrita pela Ecopetrol, informa à Ecopetrol sobre a aquisição de ações da Ecopetrol no mercado secundário por pessoas incluídas em listas restritivas ou em outras listas geridas pela DECEVAL.

b. Caso o adquirente das ações apareça em listas restritivas ou de controle, a Unidade de Ética e Conformidade e o Oficial de Conformidade, aplicando o procedimento estabelecido neste Manual, devem analisar se o caso deve ou não ser comunicado às autoridades.

4.6 Controles aplicáveis às operações de comércio exterior da Vice-Presidência de Fornecimento e Marketing

4.6.1 Conhecimento do cliente (contrapartes às quais a Ecopetrol vende petróleo bruto ou seus derivados no exterior)

Antes da vinculação dos clientes que envolva operações de comércio exterior com a Ecopetrol, os seguintes requisitos devem ser cumpridos:

1. Preenchimento do Formulário de Cadastro do Cliente Internacional (International Customer Registry) e dos Anexos para a Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo:

Antes da vinculação do cliente, a pessoa responsável recebe o formulário de vinculação do cliente, que contém campos para coletar as seguintes informações:

- Nomes e sobrenomes ou razão social nome do cliente;
- Número do documento de identificação ou NIT;
- Endereço e residência;
- Nomes, sobrenomes, identificação dos representantes legais;
- Atividade econômica;
- Pessoa de contato;
- Declaração sobre a Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo - BC/FT;
- Certificação da aplicação das normas de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo -BC/FT;
- Certificado de participação acionária.

2. Documentos anexos ao Formulário de Cadastro do Cliente Internacional (International Customer Registry)

Em anexo ao formulário de cadastro, o potencial cliente deve apresentar os seguintes documentos:

- Documento de Apresentação
- Certificado de Criação de Empresa, com menos de 3 meses de emitido
- Referências Comerciais
- Referências Bancárias

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

- Certificado Fiscal, com menos de 3 meses de emissão
- Demonstrações financeiras auditadas dos últimos 3 anos

3. Coleta de informações adicionais

Para além da informação recebida do cliente, a Gerência de Comercialização Internacional dispõe de várias fontes de informação de mercado, a partir das quais coleta informação do cliente que está se cadastrando, com o intuito de reforçar a análise.

Em cada uma das negociações, as seguintes informações são coletadas e armazenadas na pasta do cliente e no sistema Allegro:

- Número da declaração de importação e exportação processada para o cliente.
- Descrição das mercadorias que fazem parte do trâmite.
- Nome, identificação e endereço das pessoas ou empresas beneficiárias das operações.

4. Verificação nas listas

Antes da vinculação de um cliente e do desenvolvimento de operações de comércio exterior, deve ser feita a verificação nas listas restritivas, segundo o estabelecido no controle geral número 2.

5. Atualização das informações

As informações contidas no Formulário de Cadastro do Cliente Internacional (International Customer Registry), bem como os anexos ao formulário, devem ser atualizadas.

Uma vez que a empresa recebe as informações, ela procede a verificar se as informações estão completas e se são consistentes com o formulário do cadastro. Além disso, também confirmará as informações fornecidas e verificará novamente se o cliente não está incluído em nenhuma das listas restritivas. Finalmente, procede ao arquivamento da documentação na pasta.

6. Arquivamento das informações na pasta de cada cliente

Todas as informações coletadas no processo de conhecimento dos clientes, bem como na atualização anual de informações, devem ser arquivadas na pasta de cada cliente.

4.6.2 Instâncias de consulta e notificação em relação a atividades de prevenção do branqueamento de capitais

O Oficial de Conformidade é a instância a que todos os funcionários devem recorrer para comunicar quaisquer transações inusuais de que tenham conhecimento e para consultar quaisquer dúvidas que possam ter sobre o sistema da entidade para a prevenção, detecção e controle do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

4.6.3 Sinais de alerta[1]

[1] Circular externa 170 de 2002, Direção dos Impostos e Alfândegas Nacionais (DIAN)

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Os seguintes são alguns sinais de alerta que os funcionários da Ecopetrol devem levar em conta para detectarem operações inusuais no desenvolvimento de operações de comércio exterior: O fato de um desses sinais estar presente em uma operação não significa que ela esteja necessariamente ligada a atividades ilegais. É necessário estudar as operações como um todo, a fim de verificar se elas são inusuais ou suspeitas dentro do curso normal das atividades do cliente.

Gerais

Relacionadas com pessoas físicas ou jurídicas:

- Clientes agindo em nome de terceiros tentando esconder a identidade do cliente real.
- Clientes cujo telefone esteja desconectado ou cujo número de telefone, quando se faz a ligação de verificação, não coincide com as informações inicialmente fornecidas.
- Clientes que pressionam qualquer funcionário da empresa para não preencherem formulários que pressuponham dar informações sobre suas operações.
- Clientes que realizam operações em quantidades ou valores não conformes com sua atividade econômica.
- Clientes que têm o mesmo endereço e/ou número de telefone de outras pessoas com as quais não têm qualquer relação.
- Clientes que mudam frequentemente seus dados (endereço, número de telefone, profissão, etc.).
- Clientes que, de repente e de forma inconsistente, mudam as transações e as formas de lidar com o dinheiro.
- Clientes que se recusam a suportar uma transação ou a atualizar informações básicas.
- Clientes que exigem ser atendidos ou expressam uma marcada preferência por um assessor comercial específico da entidade.
- Clientes que fornecem informações falsas, difíceis de verificar ou insuficientes.
- Clientes que não aceitam ou se incomodam quando lhes é solicitada uma identificação adequada ou o preenchimento de formulários obrigatórios para a realização de certos tipos de operações.
- Clientes que oferecem produtos ou serviços com custos abaixo do solicitado no mercado ou superiores.
- Clientes que apresentam inconsistências nas informações relacionadas à existência, identificação ou endereço.
- Clientes que apresentam inconsistências nas informações em comparação com as fornecidas por outras fontes;

Alfândega (extraídas do Anexo da C. E. No. 170/02 DIAN):

- Compras efetuadas por pessoas físicas ou coletivas, sem trajetória na atividade comercial.
- Compras por valores superiores ao capital com que a empresa foi constituída, especialmente se forem empresas com pouco tempo de criação.
- Documento de transporte que vem em nome de uma pessoa ou empresa reconhecida e que é, posteriormente, endossado a um terceiro sem experiência no setor.
- Mercadoria enviada após a viagem, DTA, transbordo ou cabotagem e os dados do destinatário são indefinidos: apenas se cita a cidade ou o número de telefone, os endereços estão incompletos ou nomes aparecem sem sobrenomes, etc.
- O comprador muda constantemente de empresa de intermediação alfandegária e de depósitos.
- Perda ou roubo de mercadorias no trajeto do local de chegada até ao depósito.

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

5. CONTINGÊNCIAS

Se alguma das atividades descritas neste Manual não puder ser realizada, você deve nos notificar através da linha de ética.

LISTA DE VERSÕES

Versão	Data	Mudanças
1	08/11/2010	Preparação do manual Este documento foi revisto pelo Comitê de Auditoria do Conselho de Administração em sua reunião de 11 de novembro de 2010, Ata Nº 050 e aprovado pelo Conselho de Administração em sua reunião de 12 de novembro de 2010, Ata Nº 128
2	13/07/2012	Atualização do manual Descrição da Estrutura de gerenciamento - Numeral 3.3. Relatório de operações suspeitas de tráfico de drogas - Controle 15 Procedimentos de controle e elaboração de relatórios - Ponto 4.6. Controles Aplicáveis aos Investidores - Numeral 6. Controles Aplicáveis às Operações de Comércio Exterior - Numeral 7
3	29/11/2013	Atualização do manual 1 Objetivo, 2 Glossário, 3.1 Âmbito de aplicação, 4.1.1 Conselho de Administração, 4.1.4 Unidade de Ética e Conformidade, 4.1.7. Direção de Auditoria Interna, 4.2.1. Diretrizes para a aceitação de contrapartes, 4.2.2 Diretrizes para conhecer as contrapartes, 4.3.1. Descrição dos controles para a prevenção do BC/FT, Controle 1. Identificar as contrapartes. Informação e documentação, Controle 2. Verificar se a contraparte está cumprindo com os lineamentos de aceitação, Controle 3. Determinar os tipos de contrapartes que podem representar um risco de BC/FT mais elevado**,** Controle 4. Aplicar a devida diligência reforçada às contrapartes que têm um risco de BC/FT mais elevado, Controle 5. Controles para a prevenção do BC/FT em operações com parceiros (contratos de parceria), Controle 6. Controles para a prevenção do BC/FT em relação às filiais e subsidiárias, Controle 8. Controles para a prevenção do BC/FT no processo de pagamento, Controle 9. Detecção e informação de transações inusuais - Sinais de alerta, b. Procedimento, 4.3.2.1 Decisão sobre informação às autoridades, 4.3.2.2 Decisão sobre o início ou manutenção da relação comercial ou jurídica com a contraparte, 4.4 Conhecimento dos funcionários, 4.5.1.3 Conhecimento do investidor - 9. Conhecimento dos investidores catalogados como pessoas publicamente expostas, 4.5.1.2.2 Sinais de alerta, 4.6.1 Conhecimento do cliente (contrapartes às quais a Ecopetrol vende petróleo bruto ou seus derivados no exterior) - 2. Documentos anexos ao Formulário de Cadastro do Cliente Internacional – 3. Coleta de informações adicionais

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.

Para mais informações sobre este documento, por favor, entre em contato a pessoa que o elaborou, em nome da unidade responsável:

Elaborado por: Camilo Andrés Rodríguez
Número de Telefone: 2345036
E-mail: Camilo.rodriguez@ecopetrol.com.co
Unidade: Unidade de Ética e Conformidade

Revisado por	Aprovado
(Assinado no original) **INGRID LORENA DUMEZ** Chefe da Unidade de Ética e Conformidade	(Assinado no original) **MARGARITA OBREGÓN TRIANA** Secretário Geral / Oficial de Ética e Conformidade

Todos os direitos reservados à Ecopetrol S.A. É vedada a reprodução externa, cópia ou transmissão digital desta publicação sem autorização por escrito. Nenhum parágrafo desta publicação pode ser reproduzido, copiado ou transmitido digitalmente sem autorização escrita ou de acordo com as leis que regem os direitos de autor e com base nos regulamentos em vigor.